

**CONTRATADO:** MARCELO JORGE SILVANO DA MAIA      **CREA/SC:** 051342-9  
**ENDEREÇO:** Rua José Licínio Lopes, 144, apto 102  
 Bairro: Canto      **CPF:** 016.681.009-67  
 Cidade: Florianópolis      **RG:** 3.096.018  
 CEP: 88.070-780

*Autorizamos V. Sas. a executar os serviços aqui discriminados, mediante as condições expostas nesta CARTA-CONTRATO.*

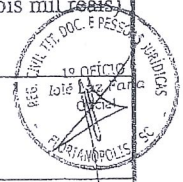
**NATUREZA DOS SERVIÇOS:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia Civil.

**DOCUMENTO INTEGRANTE DESTA CARTA- CONTRATO:** proposta comercial

**VALOR DO CONTRATO:** a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

**PRAZO:** Indeterminado.

**OBSERVAÇÕES:**



**FORO COMPETENTE**  
Florianópolis/SC

**LOCAL E DATA**  
Florianópolis/SC, 10/09/2018.

*1º Subscritor*  
 Ana Paula T. dos Santos  
 SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA

*2º Subscritor*  
 MARCELO JORGE SILVANO DA MAIA

**TESTEMUNHAS:**

*1º Testemunha*  
 Cheyla Maris Gracetti

*2º Testemunha*  
 Raul Heichsen

CRVANIA DE PAZ DO 2º SUBSCRITO  
 OBRIGADO  
 Rua Silveira, 203 - Vila da América - Florianópolis/SC  
 CEP: 88005-200 - Fone: (48) 3241-1111  
 (48) 3241-1111 / www.tjsc.jus.br

RECONHECIMENTO 364447. Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de (1) ANA PAULA TOMBINI DOS SANTOS, neste ato representando SC - ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA  
 Florianópolis/SC 06 de novembro de 2016.  
 Em testemunho da verdade  
 Emolumentos R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total R\$5,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGY85203-328L  
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

*1º Testemunha*  
 Maria Angélica da Silva  
 Escrivã

SCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBSCRITO  
 OBRIGADO  
 Rua Silveira, 203 - Vila da América - Florianópolis/SC  
 CEP: 88005-200 - Fone: (48) 3241-1111  
 (48) 3241-1111 / www.tjsc.jus.br

RECONHECIMENTO 664530. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de (1) MARCELO JORGE SILVANO DA MAIA  
 Florianópolis/SC 07 de novembro de 2018.  
 Em testemunho da verdade  
 Emolumentos R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGY85356-AUJY  
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

*2ª Testemunha*  
 Maria Angélica da Silva  
 Escrivã

2

## CONDIÇÕES GERAIS

1. **ESPECIFICAÇÕES**  
O CONTRATADO deverá obedecer, rigorosamente os projetos e especificações desta CARTA-CONTRATO. Qualquer alteração só poderá ser feita mediante prévio consentimento por escrito de SC Engenharia e Geotecnologia Ltda., doravante denominada SC Engenharia Ltda.
2. **PRAZOS**  
Serão acrescidos ao prazo estipulado os dias em que os serviços estiverem paralisados devido a ocorrências independentes do controle da firma executante, decorrente de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado e atestado pela SC ENGENHARIA LTDA.
3. **PREÇO**  
Nos preços ajustados são consideradas incluídas as despesas de administração e todos os encargos sociais e trabalhistas a qualquer título, além de todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução dos serviços contratados.
4. **ACEITAÇÃO**
  - 4.1. Mensalmente ou quando concluído os serviços desde que aceitos provisoriamente, o CONTRATADO emitirá o correspondente Boletim de Medição, em 3 vias, apresentando-o à SC ENGENHARIA LTDA.
  - 4.2. Os serviços registrados no Boletim de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.
  - 4.3. Concluídos os serviços, o CONTRATADO os entregará à SC ENGENHARIA LTDA., que promoverá sua verificação e, se for o caso, sua aceitação mediante assinatura de um "TERMO DE RECEBIMENTO".
5. **PAGAMENTO**  
Os pagamentos das faturas serão feitos através de estabelecimento bancário até 10 dias após a sua apresentação, desde que verificada e aceita pela SC ENGENHARIA LTDA.
6. **RETENÇÃO**
  - 6.1. As importâncias retidas pela SC ENGENHARIA LTDA. não renderão juros e/ou correção monetária e serão devolvidas 30 (trinta) dias após a emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO" mencionado no item 4.3, mediante a entrega pelo CONTRATADO à SC ENGENHARIA LTDA. da quitação do INSS e FGTS do seu pessoal lotado na obra, além de comprovantes de quitação de demais encargos e tributos pertinentes.
7. **MULTAS**  
O CONTRATADO pagará a SC ENGENHARIA LTDA., a título de multa, por dia que exceder o prazo fixado para a conclusão dos serviços, obedecendo o disposto no item 2, o valor estipulado na CARTA-CONTRATO, não se eximindo o CONTRATADO por esse pagamento da responsabilidade de responder por perdas e danos em virtudes de prejuízos, que, por seu atraso, causar à SC ENGENHARIA LTDA.
8. **CANCELAMENTO**  
A presente CARTA-CONTRATO poderá ser cancelada a critério da SC ENGENHARIA LTDA. independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização e/ou retenção sobre os materiais e serviços a ele confiados, no caso de inadimplimento de qualquer condição da presente ou quando não atender integralmente, dentro de cinco (5) dias, às exigências que lhe forem feitas pela SC ENGENHARIA LTDA., por notificação escrita, ou ainda, na hipótese de insolvência ou falência do CONTRATADO.
9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
  - 9.1. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e assistência médica do seu pessoal, bem como as de seguro contra acidentes de trabalho, das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
  - 9.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da SC ENGENHARIA LTDA. cumprindo as exigências da mesma.
10. **FISCALIZAÇÃO**  
Os serviços ajustados pela presente CARTA-CONTRATO serão fiscalizados por pessoa credenciada da SC ENGENHARIA LTDA., com poderes para verificar o fiel cumprimento desta em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o executante dos compromissos e obrigações assumidos perante a SC ENGENHARIA LTDA.
11. **INCIDÊNCIAS FISCAIS**  
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos fiscais e para-fiscais) devidos em decorrência direta ou indireta da presente CARTA-CONTRATO ou da sua execução, serão da exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso. A SC ENGENHARIA LTDA., quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado pela Legislação vigente.
12. **TRANSFERÊNCIA**  
O CONTRATADO não poderá transferir a outrem a execução dos serviços de que trata a presente CARTA-CONTRATO, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias desta, no todo ou em parte, salvo consentimento, por escrito, da SC ENGENHARIA LTDA. É vedado ao CONTRATADO a doação a terceiros, sem garantia, da presente CARTA-CONTRATO, sem a prévia autorização, por escrito, da SC ENGENHARIA LTDA.

VISTOS:

SC ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natureza do Título: Contrato de Prestação de Serviços  
Apresentante: Anderson Tombini dos Santos  
Protocolo nº: 394677, Livro 122, Folha 751  
Registro nº: 378586, Livro B - 1051,  
Folha: 83  
Dou fé, Florianópolis, 4/8/2018

Filipe Umbelino Silva - Representante  
Registro: RG 222.428 PRA: RN 74.822 SAI: RG 1.861 TOME RG 2718,83  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FSH89-27-PRWA  
Contra os danos do ato em tjc.sc.jus.br/selo

